



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO Nº 0254490/2018

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, sediada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP: 65045-070, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015 e aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Resolução CCL nº 002/2017, de 18 de julho de 2017 e demais legislações aplicadas à matéria, e pelas cláusulas deste edital a seguir declinadas.

A sessão pública do **Pregão Presencial n.º 005/2019**, terá início às **14 horas e 30 minutos, do dia 07 de fevereiro de 2019**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial de Licitação da SEAP, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO/ VALOR GLOBAL

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de café e açúcar** para atender a demanda desta SEAP, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2. O **valor global** estimado da presente licitação é de **R\$ 45.840,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nessa licitação é **EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente do objeto descrito neste Edital e seus Anexos e que atenderem às condições estabelecidas, mediante Declaração (Anexo V), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais.

2.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



2.2.6. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Não poderão participar deste pregão empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEAP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão no direito de licitar e contratar pela SEAP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, fornecer o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial competente ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supramencionada, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A Procuração particular ou a Carta Credencial deverão estar com a firma reconhecida.**

c) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso ME, EPP e MEI que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo anexo ao Edital (ANEXO V).

3.2. O Representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. O modelo de credenciamento está descrito no **Anexo II**.

3.8. Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão específica expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 3º da Instrução Normativa nº 20 de 05/12/2013 do departamento de registro empresarial e integração.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado no local, dia e hora acima mencionados neste Edital, ou, por fax, via postal, carta registrada ou outro meio em que reste, de forma inequívoca, que a Comissão Setorial de Licitação tenha efetivamente recebido em tempo hábil para devida apreciação a Proposta de Preço e toda a documentação de Habilitação.

4.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira – São Luís – MA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Razão Social e Endereço do Licitante

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira – São Luís – MA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos deste Edital.

4.3.1. Para os licitantes que não se fizerem presentes à sessão pública, cujas propostas de preços e documentação de habilitação tenham sido enviadas por fax, via postal, carta registrada ou outro meio em que reste de forma inequívoca que a Comissão Setorial de Licitação tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação, nos termos do item 4.1, é desnecessário o credenciamento nos moldes do item 4.3.



4.4. É terminantemente vedado a entrada de licitantes à sessão do Pregão com envelopes com a proposta de preço ou documentos de habilitação abertos/devassados ou em desatendimento às prescrições deste Edital, sob pena de não aceitação pelo Pregoeiro.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.5. A entrega dos envelopes nº 01 e 02 sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a)** Número do Processo, razão social do proponente, nome fantasia da empresa, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** Dados bancários, tais como nome do Banco, agência e conta corrente, para fins de pagamento;
- c)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, cargo na empresa e números do CPF e Carteira de Identidade;
- d)** Descrição detalhada das características que compõem o ITEM ofertado no LOTE, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade, modelo, marca e quantidade;
- e)** **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL do item ofertado e VALOR TOTAL da Proposta de Preços**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula e já incluídas todas as despesas incidentes essenciais para o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- f)** Validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;
- g)** Local de entrega: "**Academia de Gestão Penitenciária (Almoxarifado), Av, João Pessoa S/N, Outeiro da Cruz, São Luís - MA**". Horário de entrega: 8:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira);
- h)** Prazo de entrega: "**A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP";
- i)** Forma de pagamento;

5.2. Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

5.2.1. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar **evidentes erros formais**, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.9. Após a apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificarão o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, **em até 10 (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem verificadas **no mínimo 03 (três) propostas** escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até no máximo de 03 (três)**, para que seus proponentes participem dos lances verbais, **quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas**.

6.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferiores a este, não sendo aceitos lances de valores iguais. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.



6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7.1. Em relação ao item 01, "café: torrado e moído, embalado a vácuo, de primeira qualidade", para fins de comprovação da especificação exigida pelo Termo de Referência, a marca ofertada deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café, em plena validade.

6.8. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, devendo atender as condições e exigências previstas neste Edital.

6.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.9.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido menor preço.

6.11. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio em ato público, exceto no caso de se encontrar presente dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação.

6.12. O sorteio de que trata o item 6.11 será realizado com a presença dos licitantes empatados, devidamente convidados para a sessão onde serão depositados em uma urna os nomes dessas mesmas empresas por ordem alfabética, sendo retirado posteriormente um a um o nome da empresa a qual será considerada desempatada.

6.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, bem como da lei estadual 10.403/2015, os requisitos para participação das microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).



6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor desta CSLIC/SEAP/MA, com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 08hs às 17hs, no Setor de protocolo, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo documentação referente à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira.

7.4. A regularidade jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do proprietário da empresa;
- b) Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.5. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário da empresa ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CND/DA);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.



7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEAP, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123.

b) A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do ANEXO III.

7.8. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, de acordo com o modelo do ANEXO VI.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Excetuando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.11. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.11.1. Comprovação de aptidão para execução pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.12. Qualificação Econômico-Financeira: A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, devendo este ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria.



8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL, Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informando, à consideração do Secretário da SEAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEAP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para a assinatura do Contrato, na forma da minuta do **Anexo IV**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.



10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou **recusar-se a assiná-lo** ou recusar-se a retirar a **NOTA DE FORNECIMENTO** no prazo e condições estabelecidas, **convocar os licitantes remanescentes**, obedecida a ordem de classificação, **para REABERTURA ou REVOGAÇÃO** deste pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste instrumento

10.4.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente melhor classificada, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada. Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:

- a) Solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato e dos termos aditivos, caso existam;
- d) Cópia da nota de empenho;
- e) Cópia da Ordem de Fornecimento;
- f) Comprovante de inscrição CNPJ;
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Certidão Negativa de débito junto à CAEMA;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CNDA);
- n) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.



12.2. De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

12.3. Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

a) Advertência escrita;

b) Multa, sendo que:

b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

VALOR: R\$ 45.840,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

Função: 14

Subfunção: 421

Programa: 0554

Ação: 4684 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

PI: MANUTPRISÃO

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 0101

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme a **demanda** da Secretaria, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP.



14.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

14.3. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência.

14.4. Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, quantidade e qualidade dos itens entregues, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

14.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda no caso de defeito.

14.6. Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os itens que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, ou que apresentem embalagens com violações de qualquer espécie.

14.7. Os itens reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.7.1. Caso o prazo descrito acima não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação das penalidades cabíveis por atraso no fornecimento.

14.8. O recebimento não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens entregues.

15. DA GARANTIA

15.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento.

15.2. Durante o prazo da garantia, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **deverão ser trocados**, sem ônus para a contratante, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao **Secretário de Estado de Administração Penitenciária** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP**.

16.9. Com fulcro na Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996, em seu artigo 6º, incisos III e VIII, esta Secretaria fará a consulta no CEI e verificando não constar a empresa vencedora no CEI, proceder-se-á a homologação da licitação. A licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de **Pregão**.

16.11. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14. Em caso de Divergência entre o Edital, Termo de Referência e Contrato, observar-se-á precipuamente o disposto no Instrumento Convocatório, posteriormente, o Termo de Referência, e, por último o instrumento Contratual.

16.15. A contratação terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes.

16.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.17. Não serão admitidas cópias impressas de documentos autenticados digitalmente em cartórios virtuais por afronta ao regulamento previsto na Medida Provisória nº 2.200-2/01, vez que a autenticidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0254490/2018
Rub.: _____
Mat.: 852652-00

dos documentos digitalizados apenas pode ser atestada por meio de um certificado digital emitido no âmbito do ICP- Brasil, pois, uma vez impressos perdem sua validade, dado que sua verificação ocorre somente por meio eletrônico.

16.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão de Licitação da SEAP**, localizada a Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, bem como poderá ser consultado pelo site: <http://www.seap.ma.gov.br/licitações/>.

16.19. Fica condicionada a adjudicação do objeto do presente certame licitatório à prévia comprovação pela empresa vencedora de **cadastro de fornecedores no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (SIAGEM/MA) e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/MA)**.

16.20. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

ANEXO III – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI.

ANEXO VI – Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento E Atendimento Às Exigências De Habilitação.

São Luís (MA), de _____ de 2019.

Autoridade Competente
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SEAP/MA



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Café e Açúcar para atender a demanda desta Secretaria de Administração Penitenciária.

1.2 - As especificações, técnica e quantitativa, dos itens a serem providos estão dispostas no Anexo I.

2 – METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 - O fornecimento dos itens será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria no prazo, quantidade, local e horário determinados neste Termo de Referência.

2.2 - As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Aquisição de Café e Açúcar é imprescindível para atender as necessidades deste órgão Público, considerando a atual demanda destes produtos que são de consumo comum de todos os servidores, visitantes e terceiros que frequentam diariamente esta Secretaria.

3.1 – Tendo em vista que o quantitativo do saldo do Processo nº0244640/2017 que contempla o mesmo objeto não atende à demanda anual. Logo assim justifica-se a presente aquisição.

4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1 A adjudicação será por lote único, visto que esta Secretaria pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Secretaria.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito vigentes.

6 – LOCAL DE ENTREGA



6.1 – Os itens deverão ser entregues na Academia de Gestão Penitenciária (Almoxarifado), Av. João Pessoa S/N, Outeiro da Cruz, São Luís - MA. Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos itens deverá ser feita pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

7.2 – Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

8.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

9.4 - Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes, conforme deverá ser explicitado no Edital.

10– PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital



Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Art. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - A apresentação e critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 - A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, para o completo fornecimento dos itens, descritos neste Termo de Referência.

11.2 - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos itens fornecidos, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

11.3 - Os itens, devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofertem protótipos, itens reformados, seminovos/usados, nem itens em desenvolvimento.

11.4 - Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento os itens que: apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequados; itens entregues sem o respectivo Certificado de Garantia de Fabricação.

12 – DA GARANTIA

12.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

12.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser trocados, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso na execução contratual poderá penalizar a contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

13.2 - A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.



14 - UNIDADE FISCALIZADORA

14.1 – A fiscalização ocorrerá pela Supervisão Administrativa – SAD;

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Luís, 29 de outubro de 2018.

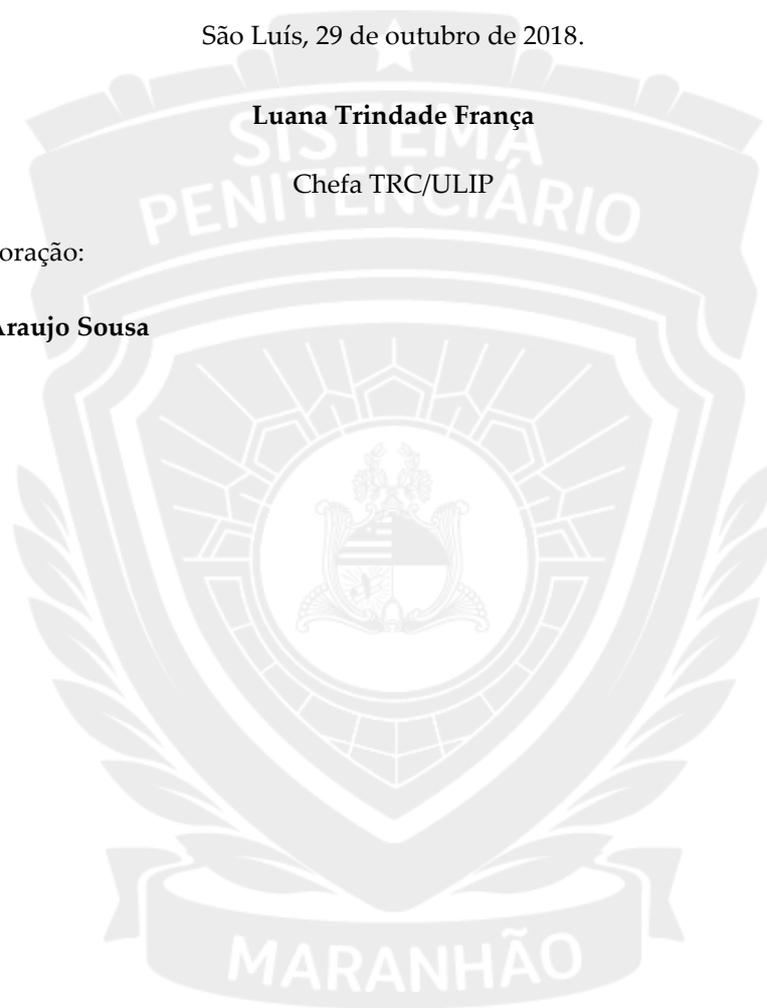
Luana Trindade França

Chefa TRC/ULIP

Responsável pela elaboração:

Marcos Venicius de Araujo Sousa

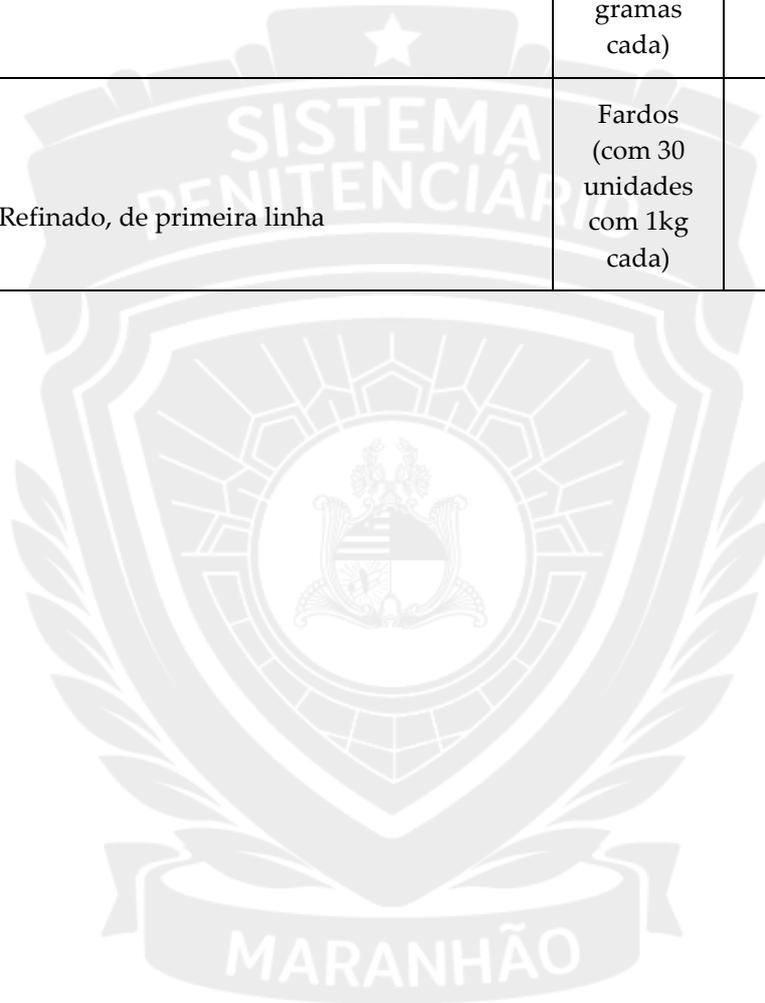
Estagiários - TRC





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|---|---|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 01 | CAFÉ: Torrado e moído, embalado a vácuo de primeira linha. | Caixa (com 20 unidades com 250 gramas cada) | 550 |
| 02 | AÇÚCAR: Refinado, de primeira linha | Fardos (com 30 unidades com 1kg cada) | 100 |





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

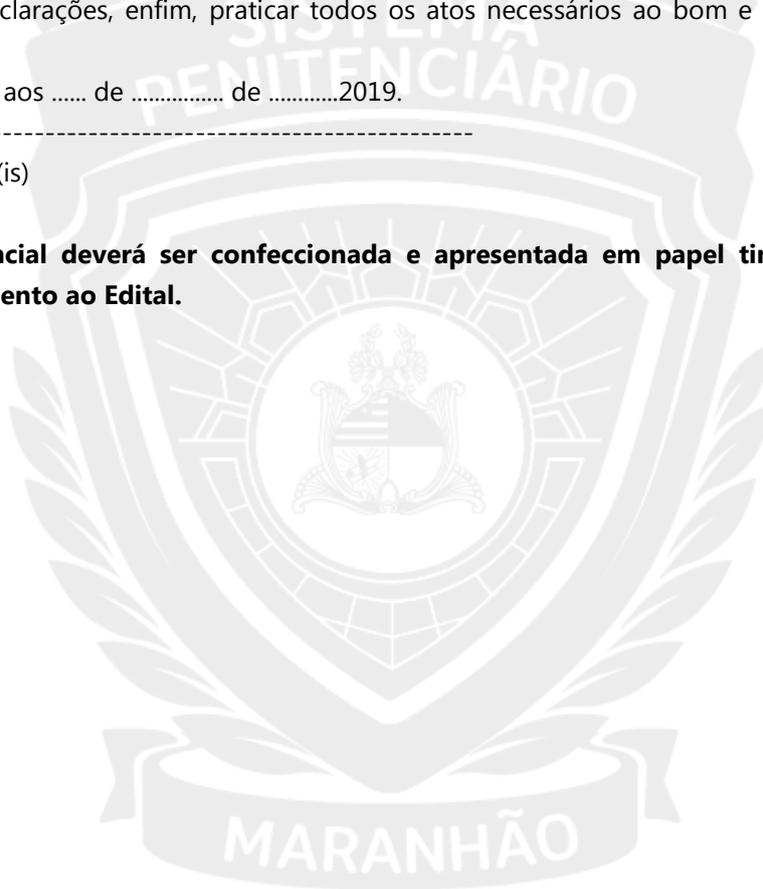
Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019 da SEAP, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de2019.

ASS.:

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº XX/2019.

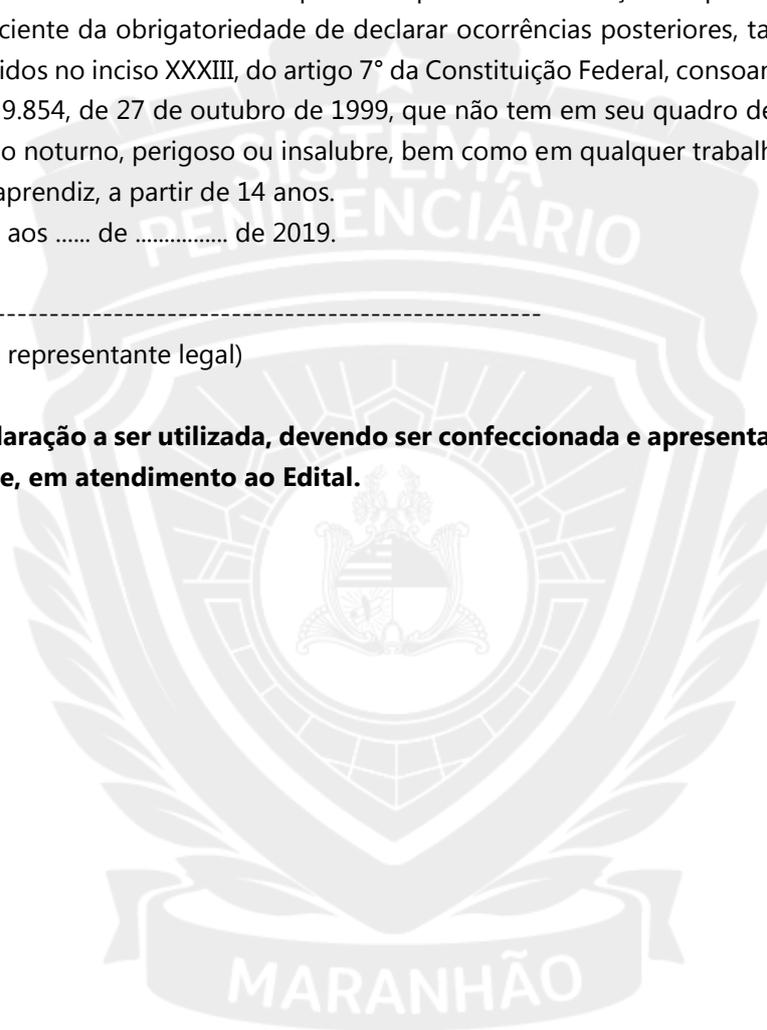
Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEAP, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicílio do Licitante, aos de de 2019.

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2019 - CSLIC/SEAP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF n.º, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716 – Vila Palmeira, CEP: 65.045-070, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, portador do RG de nº e CPF nº, e a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Presencial nº XX, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, da lei Estadual 10.403/2015, Decreto estadual 24.629/2008 tendo em vista o que consta nos autos do **Processo n.º 0254490/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de café e açúcar** para atender a demanda desta SEAP, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ __, __.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Presencial N° XXX/2019/CSLIC/SEAP**.

II – Termo de Referência

III – Proposta e documentos anexos, firmados pela **Contratada** em _____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da lei 8.666/1993, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO/LOCAL DE ENTREGA – Os itens deverão ser entregues, **por demanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta SEAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a CONTRATADA, para que providencie a sua substituição no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, devendo esta arcar com todos os custos decorrentes, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ser realizada Academia de Gestão Penitenciária (Almoxarifado) – Av. João Pessoa, s/n, Outeiro da Cruz, São Luís/MA horário de entrega: 8:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa entrega dos itens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA – Caberá a ambas, além das obrigações estabelecidas neste Contrato e nas condições instituídas no Edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, e, existindo manifestação positiva, a CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente atestada por ambas as partes;
- c) Indicar o gestor ou fiscal durante a formalização do contrato, para acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estatuídas no mesmo;
- d) Fornecer à CONTRATADA toda documentação e informações que se fizerem necessárias à contratação;
- e) Aplicar as devidas penalidades ao fornecedor, por descumprimentos contratuais e propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Exigir que o pessoal da CONTRATADA esteja devidamente identificado;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração contratual, incluindo mudança do local de entrega, de acordo com as prerrogativas concedidas à Administração Pública – Lei 8.666/93.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, é obrigada:

- a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta de preços;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar** qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança e os procedimentos de controle de acesso às dependências da repartição pública onde serão prestados os serviços;
- e) Manter seus colaboradores identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à contratante;
- f) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do objeto, na forma disposta no Termo de Referência.
- g) Designar o preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SEAP/MA, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual;
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;
- i) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;



- j) **Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além da prestação dos serviços de acordo as exigências neste instrumento contratual.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser trocados, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Nos termos do artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante da Supervisão Administrativa - SAD, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade como o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada. Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente poderá ser considerada para efeito de pagamento a efetiva entrega dos itens pela **Contratada**, em conformidade com o Termo de Referência anexado ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Contratante** deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela **Contratada** após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para pagamento, a contratada deverá apresentar solicitação de pagamento, nota fiscal discriminativa/fatura, acompanhada da cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam), cópia da ordem de fornecimento que solicitou a prestação do serviço, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), certidão negativa de débito junto à Caema, certidão negativa de Falência e concordata, certidões do FGTS, INSS, e Receita Federal, certidão negativa de débitos municipais e de dívida ativa com o Município, certidão negativa de débitos estaduais (CND) e de dívida ativa com o Estado (CNDA) e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado a empresa contratada, vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO – A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será efetuado pelo **Contratante**, à **Contratada**, mediante depósito no Banco nº , Conta Corrente nº , Agência nº .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

VALOR: R\$ 45.840,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

Função: 14

Subfunção: 421

Programa: 0554

Ação: 4684 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

PI: MANUTPRISÃO

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS O instrumento contratual poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), conforme dita o Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em ambos os casos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à revisão dos custos da prestação de serviços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor do reajuste procurado

V = valor inicial do contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, ou da data do último reajuste, enquanto restar vigente esta relação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUARTO O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, em especial, conforme o disposto na lei 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

MARANHÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019 da SEAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís- MA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – SEAP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019 – SEAP/MA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís– MA, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Representante legal